



“Feira S. João”

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA FEIRA DE S. JOÃO REGULAMENTO GERAL

JOÃO LUÍS GRAÇA ZAGALLO VIEIRA DA SILVA, Médico
Veterinário e Presidente da Câmara Municipal de Évora:

Faz saber, de harmonia com a deliberação camarária de 26 de Março de 1963 que:

- 1.º — Será organizada no período de 23 de Junho a 3 de Julho uma feira e, simultaneamente, festividades, espectáculos desportivos e exposições de carácter agrícola, industrial e culturais.
- 2.º — Os pedidos de terrenos para instalação de barracas, pavilhões ou quaisquer outros do género, devem ser feitos até ao dia 9 de Maio, reservando a Câmara o direito de admissão.
- 3.º — A Câmara destinará a cada um dos interessados o lugar que entenda e julgar mais conveniente, não aceitando reclamações fundamentadas em razões de antiguidade ou área requisitada.
- 4.º — Todos os pedidos devem ser enviados directamente à Secretaria da Câmara Municipal, e conterem, bem legível, o nome e morada do interessado, a natureza do comércio que pretende exercer, as dimensões da frente e fundo do terreno que deseja ocupar e bem assim um desenho ou fotografia, em formato não inferior ao de postal, da instalação a implantar na feira.
- 5.º — Todos os pedidos de terreno feitos à Câmara e julgados por esta inaceitáveis, não serão atendidos, sendo do facto dado ao dia 16 seguinte.
- 6.º — Não são admitidas barracas de tiro, barracas com jogos de azar ou quaisquer outros não permitidos por lei.
- 7.º — Para tomarem posse dos terrenos têm os interessados que se munir do respectivo cartão comprovativo de autorização de ocupação, no qual figura o número do talhão que se lhe destinou. Estes cartões serão fornecidos na secretaria da Repartição Técnica exclusivamente aos interessados cujo pedido foi deferido pela Câmara e que tenham liquidado a respectiva taxa de ocupação até 15 de Junho.
- 8.º — Consideram-se desistentes dos pedidos os interessados que não requisitarem os respectivos cartões até às 17 horas do dia 15 de Junho.
- 9.º — Os terrenos atribuídos e onde não torem iniciados trabalhos outras instalações de construção morosa, considerar-se-ão disponíveis e serão cedidos a quem os requisitar, revertendo as taxas pagas a favor da Câmara.
- 10.º — Nesta Feira, são admitidos stands com representações de casas comerciais do país, devendo para tal ser feita a requisição de terrenos até ao dia acima indicado.
- 11.º — As barracas ou pavilhões de exposição poderão abrir às 10 horas ou antes e encerrar obrigatoriamente às 2 horas.
- 12.º — Nos dias 24, 29 e 30 de Junho e 3 de Julho o encerramento poderá ser feito uma hora mais tarde. Exceptuam-se as barracas de vinhos e petiscos que deverão encerrar às 22 horas e 30 minutos nos dias normais e às 24 horas nos dias acima referidos — (Decreto-Lei n.º 38.421 — Art.º 2.º).
- 13.º — Os serviços de publicidade sonora ficarão exclusivamente a cargo da Câmara Municipal de Évora, obedecendo às normas julgadas convenientes.
- 14.º — Nenhuma barraca ou pavilhão poderá sair do recinto antes do dia 3 de Julho inclusive, e a Feira encerrará às 3 horas da madrugada de 4 de Julho.
- 15.º — Todas as instalações a implantar na Feira, especialmente os bares e pavilhões de exposição, deverão ser vedadas artisticamente e apresentar o melhor aspecto de arranjo e limpeza. A Câmara atribuirá um prémio a um dos stands de automóveis, um dos de máquinas agrícolas e um dos restantes não especificados que, sendo totalmente diferente dos apresentados nos anos anteriores, maior gosto estético revelarem e como melhores sejam classificados por um júri a constituir.
- 16.º — Nenhuma instalação poderá ser implantada, sem que os respectivos possuidores comprometam, mediante recibo passado pela Secretaria da Câmara Municipal, terem efectuado até 31 de Maio, o depósito em dinheiro, da importância equivalente a 50% da taxa de terreno a cobrar, e os que a isso estejam obrigados por lei, exibam o conhecimento de contribuição inda dos Espectáculos, e a cota do Grémio Nacional das Empregadas de Diversões Públicas, correspondente ao mês em exercício. O depósito acima referido revertirá a favor da Câmara Municipal, se os interessados não comparecerem até às 17 horas do dia 20 de Junho.
- 17.º — As taxas a cobrar pelo terreno no recinto da feira-exposição serão as seguintes, por metro quadrado.

Barracas de espectáculos	2500
Barracas de diversos (carros e semelhantes)	600
Barracas de quinilharias e semelhantes	300
Barracas de comidas e bebidas	300
Barracas de artigos regionais	600
Stands de automóveis	1500
Stands de máquinas agrícolas	500
Outras não especificadas	500
- 18.º — Os vendedores ambulantes pagarão a taxa de 1000 cada para poderem entrar no recinto da feira. Os locais ou áreas para exercício deste género de comércio serão estabelecidos pelo Comando da Polícia de Segurança Pública.
- 19.º — No recinto da Feira de gados mantém-se a cobrança das taxas habituais. O local destinado à «corredoura» e aos restantes elementos habitualmente anexos é na extremidade Ponto do recinto da feira de gados.
- 20.º — A Câmara Municipal de Évora mantém um serviço de fiscalização dentro dos recintos da Feira e usará do maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Évora, Paços do Concelho, 27 de Março de 1963.

É com enorme mágoa que, no ano de 2020, não podemos ver realizar-se, a Feira de S. João, na cidade de Évora, devido ao COVID 19, contudo, esta não é a primeira vez que a Feira de S. João não se pode concretizar, pois em 1680¹, devido à peste, que vinha de Espanha, o evento foi também cancelado.

Tendo em atenção a limitação que nos é imposta, o Arquivo Municipal de Évora, conhecedor do entusiasmo que todos temos pelo acontecimento, não quer deixar de levar até aos nossos utilizadores, alguns dos muitos documentos que lhe poderão ser disponibilizados nos nossos serviços, alusivos ao evento.

A Feira mais antiga da cidade manter-se-á viva na memória de todos.

¹ MONIZ, Manuel Carvalho. *As Feiras de Évora*. Évora: Câmara Municipal de Évora, 1997, Coleção Novos estudos Eborenses, nº1, p. 100.